

SONAE CAPITAL, SGPS, SA

Sociedade Aberta

Sede Social: Lugar do Espido, Via Norte, Maia

Capital Social: € 250.000.000,00

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia
sob o nº único de matrícula e de identificação fiscal 508 276 756**PAGAMENTO DE DIVIDENDOS****EXERCÍCIO DE 2015**

Nos termos legais, e de acordo com deliberação da Assembleia Geral Anual, realizada em 7 de Abril de 2016, torna-se público que a partir de 3 de Maio de 2016 serão colocados à disposição dos Srs. Accionistas, através dos intermediários financeiros onde possuam as suas acções inscritas na conta de valores mobiliários escriturais, os dividendos relativos ao exercício de 2015 com os seguintes valores por Acção, sendo agente pagador nomeado para o efeito a Caixa Geral de Depósitos:

Dividendo Ilíquido	0,0600	Dividendo Ilíquido	0,0600
IRS (28%)*	0,0168	IRC (25%)*	0,0150
Dividendo Líquido	0,0432	Dividendo Líquido	0,0450

(*)A taxa liberatória de retenção na fonte aplicável será de 35%, sempre que os dividendos sejam pagos ou colocados à disposição de: (i) contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, excepto quando seja identificado o beneficiário efectivo, termos em que se aplicam as regras gerais, ou (ii) entidades não residentes sem estabelecimento estável em território português, que sejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada por portaria do Membro do Governo responsável pela área das Finanças.

O pagamento dos dividendos das acções com o código ISIN PTSNPOAE0008 será efectuado através da Central de Valores Mobiliários.

Para efeitos de isenção de tributação, de dispensa de retenção na fonte ou de redução da taxa de retenção na fonte de imposto sobre o rendimento (IRS/IRC), os Srs. Accionistas deverão verificar a caracterização da sua situação tributária e fazer prova de todos os factos de que dependem as referidas excepções, junto do intermediário financeiro em que se encontrem registadas as respectivas acções.

Os dividendos pagos aos Srs. Accionistas, pessoas singulares residentes para efeitos fiscais em território português e tributados em sede de IRS, estão sujeitos a uma taxa liberatória de 28%, sem prejuízo da opção de englobamento dos dividendos distribuídos (50% do valor) juntamente com o restante rendimento tributável, desde que obtidos fora do âmbito do exercício de actividades empresariais e profissionais.

Os dividendos pagos aos Srs. Accionistas, pessoas colectivas residentes para efeitos fiscais em território português e tributados em sede de IRC, estão sujeitos a uma retenção na fonte à taxa de 25%, a qual tem a natureza de imposto por conta do



IRC, excepto quando se trate de dividendos pagos ou colocados à disposição de contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, excepto quando seja identificado o beneficiário efectivo, termos em que se aplicam as regras gerais.

Os dividendos pagos aos Srs. Accionistas não residentes que não tenham estabelecimento estável em território português ou que, tendo-o, os dividendos não lhe sejam imputáveis, estão sujeitos a retenção na fonte com carácter definitivo (28% IRS e 25% IRC).

As acções serão transaccionadas sem direito a dividendo a partir do segundo dia útil anterior (29 de Abril de 2016) ao dia de pagamento, inclusive.

Os Srs. Accionistas que não tenham ainda procedido à conversão das suas acções tituladas em acções escriturais não poderão exercer o respectivo direito a dividendos até que efectuem a aludida conversão, através do seu depósito junto de intermediários financeiros autorizados, sendo tais dividendos pagos logo que efectuada a conversão.

Maia, 11 de Abril 2016

Pelo Conselho de Administração,

